

PROJETO DE LEI 01-0568/2004 do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Altera a redação do § 8º do artigo 17 da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 8º do artigo 17 da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

.....

§ 8º A parcela fixa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, bem como os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos, de até 02 (dois) servidores por Gabinete de Vereador, fica excluídos do limite de custos estabelecido pelo parágrafo 1º deste artigo. (NR)"

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."